



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Frederico Westphalen, 23 de dezembro de 2025.

À Empresa

**FOCO IMOVEIS LTDA**

**CNPJ: 60.160.948/0001-36**

FREDERICO WESTPHALEN – RS

## ORDEM DE INÍCIO DE OBRA

Comunicamos a Vossa Senhoria, que fica autorizado através da presente, dar início a obra, em regime de empreitada por preço global, **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL IRMÃ ODILA LEHNEN, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE PAULA, NESTE MUNICÍPIO**, no valor de **RS 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)** com previsão de término de execução 12 meses, iniciada a contagem, a partir da data do recebimento da Ordem de Início de Obras, fornecido por este município, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e projetos **da Concorrência Eletrônica 03/2025, Contrato Administrativo nº 147/2025.**

A contratada deverá ler no contrato nº 147/2025, quais são as documentações necessárias para pagamentos e entrega final da obra.

A contratada deverá consultar o setor de Tesouraria Municipal para verificar a necessidade ou não de abertura de matrícula da obra, ou documentações específicas da obra.

A contratada deverá guardar todas as notas fiscais de materiais referentes a obra em tela, estas notas devem estar direcionadas com o endereço da obra em específico, com CNPJ da empresa executora e com as datas dentro do período de execução da obra, (período do termo de início de obras até o recebimento provisório).

A contratada deverá verificar junto ao setor da Tesouraria Municipal os impostos a serem considerados para emissão das notas fiscais.

O valor total das notas fiscais de materiais deverá ser compatível com o valor de dedução da base de cálculo da nota fiscal emitidas pela contratada.

A empresa é responsável pelas informações prestadas e entregues para o fiscal do contrato, bem como a entrega de diário de obras e demais documentações necessárias para pagamento das faturas.

O responsável Técnico da Empresa é detentor da ART/RRT deverá se fazer presente diariamente a obra e ele deve ser o técnico para especificar os materiais empregados e como devem serem executadas as obras com qualidade satisfatória.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

www.fredericowestphalen-rs.com.br

Página 1 | 2

Nome: Jean H. Fontane

Recebido DF-01-2026



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

O diário de obras deverá estar na obra para apontamentos da fiscalização, bem como preenchimento diário dos serviços executados.

A contratada deverá atentar-se para o prazo de execução do contrato, quando for necessário aditamento de prazo deverá ser comunicado com justificativas técnicas em até 30 dias antes do fim de sua vigência.

Caso este pedido não seja feito até trinta dias antes do fim do prazo previsto, deverá ser consultado o Departamento Jurídico para análise de possibilidade de aditamento.

Informamos que todos os serviços executados deverão seguir rigorosamente as orientações da fiscalização designada pelo Município, especialmente no que se refere às etapas de execução que exigem conferência técnica.

Ressaltamos que, obrigatoriamente, a fiscalização deverá ser avisada com antecedência mínima de 24 horas antes da realização de qualquer concretagem, a fim de permitir a vistoria e conferência das ferragens, formas e demais condições técnicas necessárias para liberação do serviço.

**ORLANDO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

**VALDENIR ANTONIO CADORE**  
Sec. Munic. de Coordenação e Planejamento

**FOCO IMOVEIS LTDA**  
e/ou representante legal por procuração

**Fiscal:**

Ana Carolina Quatrin  
Engenheira Civil - CREA/RS 237830  
ART N° 14180342

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 – Centro – Frederico Westphalen/RS – 98400-000

[www.fredericowestphalen-rs.com.br](http://www.fredericowestphalen-rs.com.br)

Página 2 | 2